



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Decreto nº 04 de 10 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA

CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de reprodução no site www.jeceaba.mg.gov.br.
Firmo o presente.
Jeceaba, 10 de janeiro de 2022.



Assinatura/Matrícula do Responsável

Dispõe sobre horário de funcionamento de órgãos e serviços públicos que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o grande volume ininterrupto de chuvas registradas nas últimas semanas no Município de Jeceaba;

Considerando o agravamento das chuvas ocorrido nas datas de 08 e 09 de janeiro de 2022, em que houve registro de intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município de Jeceaba causando múltiplos desastres na zona urbana, distritos e zona rural do Município de Jeceaba;

Considerando a declaração de situação de emergência nas áreas do município de Jeceaba em virtude de desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas –1.3.2.1.4 COBRADE através do Decreto nº 03 de 08 de janeiro de 2022.

Considerando que o prédio sede da Prefeitura Municipal foi atingido pelo desastre provocado pelas chuvas intensas;

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Considerando a necessidade de adoção de protocolo de regular o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o período crítico da situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do trabalho e atendimento presencial no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, situado à Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, centro de Jeceaba.

§1º Os servidores públicos municipais, estagiários e colaboradores vinculados ao prédio sede da Prefeitura deverão exercer suas atribuições:

I – Em sistema de realocação em outras unidades administrativas, próprias ou locadas, da Prefeitura Municipal que não tenham sido atingidas pelas chuvas;

II – Alternativamente, na impossibilidade de realocação na forma do inciso anterior, ou mesmo na impossibilidade de deslocamento do servidor por eventual interrupção de via pública de acesso, fica determinado a adoção de trabalho em sistema de “home office” em horário correspondente ao horário normal de trabalho, sem direito à anotação de dia para compensação ou registro em banco de horas, dispensada a marcação de ponto.

§2º Deverá ser providenciado a divulgação à população, dos locais onde ocorreram a realocação dos serviços administrativos em funcionamento na Prefeitura, priorizando a divulgação de meios digitais/eletrônicos para o atendimento destes serviços.

§3º A suspensão determinada no *caput* perdurará até que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Jeceaba declare a ausência de riscos no retorno das atividades presenciais no prédio sede da Prefeitura.

Art. 2º Os demais órgãos e serviços da administração municipal observarão atendimento regular a população, priorizando as ações e respostas ao desastre, especialmente os seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Obras;

IV – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 03/2022, fica determinado que todos os órgãos municipais, especialmente aqueles listados nos incisos I a IV do *caput*, deverão atuar sob a gestão da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações e respostas ao desastre e reabilitação das famílias e a reconstrução das áreas afetadas.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n

CEP 35.498-000 – MG

Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 3º Deverá ser dada publicidade deste Decreto, especialmente das caixas postais de email e eventuais números de aplicativos de mensagens destinados ao atendimento da população.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba, 10 de janeiro de 2022.


José Dorizete Almeida Maia
Prefeito Municipal